



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE APRESENTAREM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A OCORRÊNCIA E A EVOLUÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 79/2020**, de autoria do Vereador IVAN MORAES. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa estabelecer que os boletins epidemiológicos, os painéis de monitoramento, as notas técnicas e os demais documentos oficiais publicados pela Secretaria de Saúde do Recife em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19) apresentem as seguintes informações: I - as estatísticas contendo comorbidades, idade e gênero das pessoas diagnosticadas com a COVID-19, com dados desagregados por raça/cor; II - o número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, com desagregação por raça/cor; III - o número total de óbitos por COVID-19, com desagregação por raça/cor; IV - o número total de óbitos em geral e de óbitos específicos por COVID-19 e V - o número total de óbitos em geral, com comparativo de anos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que é importante, portanto, que haja um comparativo entre os números de óbitos em geral e específicos por COVID-19 em relação aos anos anteriores, para assim compreender a propagação e a letalidade desse novo Vírus

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 79/2020**, de autoria do Vereador IVAN MORAES.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2020.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Aimée Carvalho
Membro Suplente